



TERMO ADITIVO Nº 02/2015
CONTRATO Nº 037/2014–HUTRIN

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que entre si celebram, de um lado a **INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE – INSTITUTO GERIR**, Associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0001-19, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº 7.611/2012, com sede na Rua 89, Qd. F-29, Lote 58, S/nº CEP 74093-140, Goiânia GO, por sua filial: **GERIR - ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE TRINDADE/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0006-23, localizada na Rua Maria Pedro de Oliveira, SN, Jardim Primavera, Trindade (GO) - CEP 75.380-000, neste ato representado por seu Presidente, EDUARDO RECHE DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-1; SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **G-4 SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES SS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.606.889/0001-62, com sede na Rua 13, Vila Pai Eterno, nº 318, sala 06, CEP 75.380-000, Trindade – GO, neste ato representada por **DANIEL FLÁVIO CABRINY DE ALMEIDA**, brasileiro, médico, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 792.313.811-74, RG nº 3606540 DGPC-GO e CRM/GO sob o nº 10.892 e **Petrônio Gentil de Souza**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 055840272-00, RG sob o nº 215656 2ª via DGPC-GO, e CRM/GO nº 2.618, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no Manual de Compras, mediante as cláusulas e condições seguintes celebram o presente Aditivo:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 21 de agosto de 2014, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETORIA GERAL** na unidade do HUTRIN.
2. Em razão de retirada do sócio DANIEL FLÁVIO CABRINY DE ALMEIDA e da conseqüente supressão do exercício de Diretoria Geral, a qualificação da CONTRATADA, as Cláusulas 1ª, item 1.1; 2ª, item 2.1 e 4ª, item 4.1, passam a vigorar com as seguintes redações:

*“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que entre si celebram, de um lado a **INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE – INSTITUTO GERIR**, Associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0001-19, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº 7.611/2012, com sede na Rua 89, Qd. F-29, Lote 58, S/nº CEP 74093-140, Goiânia GO, por sua filial: **GERIR - ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE TRINDADE/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0006-23, localizada na Rua Maria Pedro de Oliveira, SN, Jardim Primavera, Trindade (GO) - CEP 75.380-000, neste ato representado por seu Presidente, EDUARDO RECHE DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-1; SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **G-4 SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES SS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.606.889/0001-62, com sede na Rua 13, Vila Pai Eterno, nº 318, sala 06, CEP 75.380-000, Trindade – GO, neste ato representada por **PETRÔNIO GENTIL DE SOUSA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 055840272-00, RG sob o nº 215656 2ª via DGPC-GO, e CRM/GO nº 2.618, e **NIRLEY MOREIRA ARATAQUE**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 103492548-26, RG sob o nº 1481970 SSP-GO, e CRM/GO nº 6.739, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no Manual de Compras, mediante as cláusulas e condições seguintes:”*

“1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



- 1.1. *Constitui objeto deste a Prestação de Serviços Médicos Hospitalares em Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia e Cirurgia Geral para compor o Corpo Clínico do Hospital de Urgências de Trindade – HUTRIN, abrangendo a disponibilização de profissionais médicos habilitados e qualificados para atuar nas áreas acima delimitadas, sob a coordenação da CONTRATADA.”*

“2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. *A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços médicos de Pediatria, Ginecologia, e Cirurgia Geral no Hospital de Urgências de Trindade – HUTRIN.”*

“4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

- 4.1. *Será paga à CONTRATADA o valor total de R\$ 63.250,00 (setenta e três mil e duzentos e cinquenta reais), pela prestação dos serviços médicos descritos na Cláusula Primeira.”*

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.


Goiânia (GO), 01 de abril de 2015.


EDUARDO RECHE DE SOUZA
INSTITUTO GERIR



PETRÔNIO GENTIL DE SOUZA
G-4 SERVIÇOS MÉDICOS SS


NIRLEY MOREIRA ARATAQUE
G-4 SERVIÇOS MÉDICOS SS

TESTEMUNHAS:



NOME: *Carla Regina dos Reis de Castro*
CPF: *947.354.681-53*



NOME: *Jacqueline Quintino Calassa*
CPF: *797968851-15*